

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1105541-40.2016.8.26.0100
Falência

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes infra-assinados, nos autos da **FALÊNCIA** de **STEEL PACK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir.

I. DO ARROLAMENTO DE BENS E DA DILIGÊNCIA IN LOCO

A. Do histórico e da medida adotada

Ab initio, esta Administradora Judicial esclarece que, conforme Relatório Inicial Falimentar de fls. 338/379, no dia 30 de agosto de 2019, em horário comercial, os representantes da equipe desta Auxiliar do Juízo, objetivando cumprirem o seu *múnus* no que se refere à lacração do estabelecimento e arrecadação dos ativos, compareceu ao endereço indicado como sede da Falida – Av. Henry Ford, 1037 e 1081, Parque da Mooca, São Paulo/SP.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em ato contínuo, em contato com um funcionário presente local, obteve-se a informação de que os bens ali presentes não eram de propriedade da sociedade empresária *Steel Pack*, mas sim, da nova sociedade empresária constituída e denominada **UWF – Aços e Perfilados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.868/0001-49.

Contudo, pelos fundamentos já apresentados em Relatório Inicial, bem como a ausência de certeza sobre a propriedade dos bens estabelecidas no galpão, como medida diligente, requereu-se a expedição de mandado de arrolamento dos bens, no antigo estabelecimento da falida, para fins de indisponibilizar os maquinários de possível titularidade em nome da Massa Falida e indevidamente utilizados pela "UWF".

Deferida a medida às fls. 521/523, e expedido o mandado de arrolamento de bens às fls. 747/748, a equipe desta Administradora Judicial, em conjunto com a Oficial de Justiça designada, após esclarecimentos iniciais aos presentes no local, em 29 de outubro de 2020, iniciou os trabalhos de inventário dos bens/mquinários estabelecidos no antigo endereço da Falida, sito: Av. Henry Ford, 1081 e 1137, Parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000, conforme auto de inventário anexo (**Doc. 1**), estando os bens arrolados e indisponíveis para quaisquer atos de disposição.

Por fim, nomeou-se, para guarda e cuidado, o Sr. Wilson Ferreira da Mota, funcionário do corpo diretivo da sociedade empresária "UWF", designando-o como Depositário Fiel (**Doc. 2**), além do mais, foi entregue aos colaboradores um termo de cientificação, notificação e informações referentes ao ato processual realizado pela equipe desta Auxiliar (**Doc. 3**).

II. DAS QUESTÕES PENDENTES E DAS MEDIDAS PROCESSUAIS

Arrolados os bens, conforme determinação judicial, há algumas questões suscitadas durante o curso da presente ação que

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

merecem ser rememoradas e sanadas, para o bom e regular andamento do feito falimentar.

A. Do Arrolamento de bens

Vale ressaltar que o ato de arrolamento e inventário dos bens/maquinários também declarou a indisponibilidade para atos de disposição.

Nesse sentido, para fins de verificação da real propriedade dos bens arrolados, esta Auxiliar do Juízo entende que deverá ser intimada, por meio de carta, a sociedade **UWF – Aços e Perfilados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.868/0001-49, estabelecida no endereço à Av. Henry Ford, 1081 e 1137, Parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000, na pessoa de seu representante legal, para que apresente, no prazo sugerido de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovam a propriedade dos bens arrolados, com a juntada das Notas Fiscais de compra e Contrato/Pedido de compra dos maquinários, sob pena de sofrerem a conversão dos bens arrolados para auto de arrecadação, nos termos do art. 108 e seguintes, da Lei 11.101/2005¹.

B. Da necessidade de intimação dos sócios da Falida (art. 104, LRF) e da necessidade de prestar esclarecimentos societários

Consoante já exposto em Relatório Inicial Falimentar (fls. 338/379, item IV.A), durante o período compreendido entre o pedido de falência (**29/09/2016**) até a r. sentença de quebra (**24/05/2019**), retirou-se da sociedade empresária falida, em **22/03/2017**, a Sra. Camila Sajiro, deixando apenas o Sr. Jeovani Antônio dos Santos como sócio da Falida. Vejamos:

¹ Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.



Fls. 139/144 – g.n.

Ocorre que a retirada da Sra. Camila ocorreu durante o período cognitivo da presente ação e, por todo argumento exposto no Relatório Inicial, pressupõe que sua exoneração foi projetada de forma arquitetada, com dois objetivos: **(i)** não sofrer as responsabilidades que a Lei 11.101/2005 impõe aos sócios, **(ii)** além de ter sobre si *status* social atribuído pelos efeitos de uma sentença de quebra, tendo em vista, inclusive, que, de acordo com informações dos ex-funcionários que continuam trabalhando na empresa UWF (estabelecida no galpão da Massa), os quais preferiram não se identificar, o atual sócio da *Steel Pack*, Sr. Jeovani, era marido de uma funcionária da limpeza da *Steel Pack*, à época de seu funcionamento, sendo descrito como “um coitado” e “um laranja” perante a situação de insolvência empresarial, quando da diligência de arrolamento de bens realizada pela equipe desta Auxiliar.

Ademais, a Sra. Camila de Castro Sajioro, conforme verificado por vias administrativas (fls. 349/350), era a única sócia da empresa denominada *Steel Perfilados Especiais Ltda.*, constituída em 12/02/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.872.132/0001-83, que, além de deter nome parecido ao da Falida, ainda funcionava no mesmo endereço.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Assim, Excelência, verificadas possíveis relações cruzadas entre a citada empresa e a Falida, além de condenações solidárias entre as empresas localizadas na Justiça Trabalhista, tudo apontado detalhadamente no Relatório Inicial Falimentar (fls. 338/420), elaborou-se o quadro analítico e comparativo de informações societárias, atestando a homogeneidade, identidade, confusão administrativa e ausência de separação patrimonial, no *modus operandi* das sociedades, ora replicado:

Denominação social – Não falida	Denominação social - Falida
Steel Perfilados Especiais Ltda.	Steel Pack – Indústria e Comércio Ltda.
Quadro societário- Não Falida	Quando societário - Falida
Sócia atual: Camila de Castro Sajjoro Sócio retirante: (25/02/2016): Edivaldo Valeriano dos Santos	Sócio atual: Jeovani Antônio dos Santos Sócia retirante (22/03/2017): Camila de Castro Sajjoro
Enderenço comercial – Não Falida	Endereço comercial - Falida
Av. Henry Ford, 1137, Mooca, São Paulo/SP	Av. Henry Ford, 1081, Mooca, São Paulo/SP
Ramo de atividade – Não Falida	Ramo de atividade - Falida
1. Comércio varejista de ferragens e ferramentas.	1. Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não.
Data de constituição – Não Falida	Data de Constituição - Falida
12/02/2015	06/09/1998

O quadro analítico acima demonstra, com base nas informações colhidas durante o curso da ação: **(i)** a integração da Falida com a empresa *Steel Perfilados*, sendo que uma atuava no ramo de fabricação de peças e a outra atuava com a venda de tais produções; **(ii)** as relações gerenciais eram centralizadas no mesmo estabelecimento comercial, posto que, apesar da numeração distinta (1081 e 1137), o endereço citado se refere a um único galpão comercial, dividindo-se apenas por portarias; e, por fim, **(iii)** ambas as empresas foram geridas pela Sra. Camila de Castro Sajjoro.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Desse modo, com base no microordenamento jurídico falimentar, sendo possível a adoção da medida jurisprudencial de "extensão dos efeitos da falência", esta Auxiliar do Juízo entende que tanto o Sr. Jeovani quanto a Sra. Camila deverão ser intimados, para fins de cumprimento do art. 104, da Lei 11.101/2005, além de esclarecerem, expressamente e de maneira pormenorizada, com a advertência da penalidade legal, na hipótese de incorrência do disposto no art. 171 da Lei Falimentar²:

(i) qual a relação comercial e societária entre a **Massa Falida de Steel Pack – Indústria e Comércio EIRELI** e a sociedade empresária **Steel Perfilados Especiais Ltda.**, e se havia ou não confusão de patrimônios, atos gerenciais realizados em conjunto ou algum outro ponto que pudesse caracterizar um dos requisitos da desconsideração da personalidade jurídica;

(ii) qual o *status* comercial, societário e administrativo das filiais abertas subsidiariamente à **Falida de Steel Pack – Indústria e Comércio EIRELI**, situadas nos estados do Rio de Janeiro e Bahia, além de seus últimos endereços;

(iii) qual a exata relação, sob o aspecto comercial, societário e patrimonial entre a **Falida Steel Pack – Indústria e Comércio EIRELI** e a sociedade empresária **UWF – Aços e Perfilados Ltda.**;

(iv) qual o motivo da saída repentina da Sra. Camila de Castro Sajiro do quadro societário da **Massa Falida de Steel Pack – Indústria e Comércio EIRELI**;

² Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

III. DAS QUESTÕES PENDENTES E DAS MEDIDAS PROCESSUAIS

Com fundamento no art. 22, I, "e" da Lei 11.101/2005³, esta Administradora Judicial, tempestivamente, apresenta a relação de credores de que trata o art. 7º, §2º da mesma Lei⁴ (**Doc. 4**), nos termos a seguir.

Publicado o edital de credores previsto no art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, **sem rol** (fls. 524/529 e FLS. 754/755), em 16/10/2020, iniciou-se, no próximo dia útil, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de divergências e habilitações, por vias administrativas e diretamente a esta Administradora Judicial, sendo recebidos nove pedidos de inclusão de créditos via e-mail e um pedido nos autos principais (fls. 767/774).

Dessa forma, segue abaixo a relação de alterações/modificações realizadas por esta Auxiliar do Juízo constando o nome do Credor, o valor considerado no primeiro edital, o valor apurado para o segundo edital e as observações de análise:

Classe I – TRABALHISTAS

Nome do Credor	Valor 1º Edital	Valor apurado em 2º Edital
União - Fazenda Nacional 0020599-23.2017.4.03.6182	-	R\$ 28.519,45

³ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

⁴ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

<p>Origem: 3 (três) certidões de dívida ativa, de números FGSP201606721, FGSP201606722, e CSSP201606723, que são objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182.</p>	<p>Observações: Os créditos inscritos na dívida ativa objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182 foram divididos em três classes: os créditos referentes ao FGTS foram inscritos na Classe I – Trabalhista, em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei nº 8.844/94. Os demais créditos objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182 foram inscritos na Classe III – Tributária e na Classe VII – Subquirografia (multas tributárias).</p>
--	--

Classe III – TRIBUTÁRIOS

Nome do Credor	Valor 1º Edital	Valor apurado em 2º Edital
UNIÃO - Fazenda Nacional 0002177-34.2016.403.6182	-	R\$ 550.904,64
<p>Origem: Execução Fiscal nº 0002177-34.2016.403.6182 (CDA nº 47.622.875-1 e CDA nº 47.622.876-0).</p>	<p>Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0002177-34.2016.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 550.904,64 na Classe III - Tributária e R\$ 58.634,52 na Classe VII – Subquirografia (multa tributária).</p>	
UNIÃO - Fazenda Nacional 0010698-36.2014.403.6182	-	R\$ 655.363,64
<p>Origem: 4 (quatro) Certidões de Dívidas Ativas de números 80.2.13.009740-07, 80.6.13.028154-95, 80.6.13.028155-76, 80.7.13.011652-06, que são objetos da Execução Fiscal nº 0010698-36.2014.403.6182.</p>	<p>Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0010698-36.2014.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 655.363,64 na Classe III - Tributária e R\$ 62.340,70 na Classe VII – Subquirografia (multa tributária).</p>	
UNIÃO - Fazenda Nacional 0041851-87.2014.403.6182	-	R\$ 73.961,46
<p>Origem: 5 (cinco) Certidões de Dívidas Ativas de números 80.6.14.038111-26, 80.6.14.038112-07, 80.7.14.008439-62, 80.2.14.020351-31, 80.3.14.001195-72, que são objetos da Execução Fiscal nº 0041851-87.2014.403.6182.</p>	<p>Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0041851-87.2014.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 73.961,46 na Classe III - Tributária e R\$ 7.485,74 na Classe VII – Subquirografia (multa tributária).</p>	

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

União - Fazenda Nacional 0020599-23.2017.4.03.6182	-	R\$ 31.479,53
Origem: 3 (três) certidões de dívida ativa de números FGSP201606721, FGSP201606722, e CSSP201606723, que são objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182.	Observações: Os créditos inscritos na dívida ativa objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182 foram divididos em três classes: os créditos referentes ao FGTS foram inscritos na Classe I – Trabalhista, em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei nº 8.844/94. Os demais créditos objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182 foram inscritos na Classe III – Tributária e na Classe VII – Subquirografia (multas tributárias).	
União - Fazenda Nacional 0036315-27.2016.403.6182	-	R\$ 123.848,69
Origem: 1 (uma) certidão de dívida ativa, sendo ela a de nº 80.6.16.029696-09, objeto da execução fiscal nº 0036315-27.2016.403.6182.	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0036315-27.2016.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 123.848,69 na Classe III - Tributária e R\$ 13.013,19 na Classe VII – Subquirografia (multa tributária).	
União - Fazenda Nacional 0014116-11.2016.403.6182	-	R\$ 207.667,42
Origem: 2 (duas) certidões de dívida ativa, de nº 12.232.233-9 e nº 12.232.234-7, objeto da execução fiscal nº 0014116-11.2016.403.6182.	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0014116-11.2016.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 207.667,42 na Classe III - Tributária e R\$ 23.717,50 na Classe VII – Subquirografia (multa tributária).	

Classe VI – QUIROGRAFÁRIOS

Nova Fátima Comércio de Ferro e Aço Ltda.	-	R\$ 295.576,71
Origem: Duplicatas inadimplidas.	Observações: O pedido e a documentação comprobatória estão na peça exordial desta Falência.	

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Banco Bradesco S.A.	-	R\$ 22.989,28
Origem: Faturas de cartão de crédito.	Observações: Nota-se que a relação comercial e a pendência no pagamento do débito acima descrito restaram comprovadas com os lastros enviados pelo Credor. Ademais, verifica-se que o fato gerador do crédito ocorreu em data anterior à decretação da falência, tornando-se um crédito concursal. A Administradora Judicial atualizou o crédito até a data da falência.	
Inova Cred Fomento Mercantil Ltda.	-	R\$ 114.924,98
Origem: Instrumento de confissão de dívida.	Observações: A Credora apresentou certidão de habilitação de crédito expedida na execução de título extrajudicial de nº 1002144-28.2017.8.26.0100, comprovando a origem, exigibilidade e valor do crédito.	
China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A.	-	R\$ 720.758,84
Origem: 02 instrumentos particulares de promessa de compra e venda de bens móveis.	Observações: O credor comprovou a relação comercial e a pendência no pagamento do débito. Requereu a restituição em espécie ou a habilitação na classe de privilégio especial, no valor de R\$ 720.758,84. Apresentou planilha de cálculos, com atualização e juros até a data da falência. Pedido parcialmente acolhido, para habilitação do crédito no montante de R\$ 720.758,84 na classe quirografária.	

Classe VII – SUBQUIROGRAFÁRIOS

Nome do Credor	Valor 1º Edital	Valor apurado em 2º Edital
UNIÃO - Fazenda Nacional 0002177-34.2016.403.6182	-	R\$ 58.634,52

Origem: Execução Fiscal nº 0002177-34.2016.403.6182 (CDA nº 47.622.875-1 e CDA nº 47.622.876-0).	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0002177-34.2016.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 550.904,64 na Classe III - Tributária e R\$ 58.634,52 na Classe VII - Subquirografia (multa tributária).	
UNIÃO - Fazenda Nacional 0010698-36.2014.403.6182	-	R\$ 62.340,70
Origem: 4 (quatro) Certidões de Dívidas Ativas de números 80.2.13.009740-07, 80.6.13.028154-95, 80.6.13.028155-76, 80.7.13.011652-06, que são objetos da Execução Fiscal nº 0010698-36.2014.403.6182.	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0010698-36.2014.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 655.363,64 na Classe III - Tributária e R\$ 62.340,70 na Classe VII - Subquirografia (multa tributária).	
UNIÃO - Fazenda Nacional 0041851-87.2014.403.6182	-	R\$ 7.485,74
Origem: 5 (cinco) Certidões de Dívidas Ativas de números 80.6.14.038111-26, 80.6.14.038112-07, 80.7.14.008439-62, 80.2.14.020351-31, 80.3.14.001195-72, que são objetos da Execução Fiscal nº 0041851-87.2014.403.6182.	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0041851-87.2014.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ R\$ 73.961,46 na Classe III - Tributária e R\$ 7.485,74 na Classe VII - Subquirografia (multa tributária).	
União - Fazenda Nacional 0020599-23.2017.4.03.6182	-	R\$ 5.993,45
Origem: 3 (três) certidões de dívida ativa de números FGSP201606721, FGSP201606722, e CSSP201606723, que são objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182.	Observações: Os créditos inscritos na dívida ativa objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182 foram divididos em três classes: os créditos referentes ao FGTS foram inscritos na Classe I - Trabalhista, em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei nº 8.844/94. Os demais créditos objetos da execução fiscal nº 0020599-23.2017.4.03.6182 foram inscritos na Classe III - Tributária e na Classe VII - Subquirografia (multas tributárias).	
União - Fazenda Nacional 0036315-27.2016.403.6182	-	R\$ 13.013,19
Origem: 1 (uma) certidão de dívida ativa, sendo ela a de nº 80.6.16.029696-09, objeto da execução fiscal nº 0036315-27.2016.403.6182.	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0036315-27.2016.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 123.848,69 na Classe III - Tributária e R\$ 13.013,19 na Classe VII - Subquirografia (multa tributária).	

São PauloRua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**Curitiba**Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

União - Fazenda Nacional 0014116-11.2016.403.6182	-	R\$ 23.717,50
Origem: 2 (duas) certidões de dívida ativa, sendo elas nº 12.232.233-9 e nº 12.232.234-7, objeto da execução fiscal nº 0014116-11.2016.403.6182.	Observações: Os créditos referentes à execução fiscal nº 0014116-11.2016.403.6182 foram divididos em duas classes: R\$ 207.667,42 na Classe III - Tributária e R\$ 23.717,50 na Classe VII – Subquirografia (multa tributária).	

Ademais, a minuta do Edital que trata o §2º, do artigo 7º, da legislação falimentar⁵, foi entregue à z. Serventia, por e-mail, para posterior publicação, nos termos do art. 22, I, “e” da Lei 11.101/2005⁶.

IV. CONSIDERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS FINAIS

Ante o exposto, esta Administradora Judicial, requer à Vossa Excelência:

- a)** Seja intimada por carta a sociedade **UWF – Aços e Perfilados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.868/0001-49, estabelecida no endereço à av. Henry Ford, 1081 e 1137, Parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000, na pessoa de seu representante legal, para que apresente, no prazo sugerido de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovam a propriedade dos bens arrolados com a juntada das respectivas Notas Fiscais de compra e Contrato/Pedido de compra dos

⁵ Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 2o O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

⁶ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2o do art. 7o desta Lei;

maquinários, sob pena de sofrerem a conversão da medida de arrolamento de bens para auto de arrecadação, nos termos do art. 108 e seguintes, da Lei 11.101/2005;

- b)** a intimação da sócia retirante da Falida, Sra. Camila de Castro Sajiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 399.911.798-28, com endereço à Rua Gomes de Carvalho, 1050, apartamento 121, Vila Olimpia, São Paulo/SP – CEP: 04547-004, para que preste os esclarecimentos previstos no art. 104, da Lei 11.101/2005, além de se manifestar sobre todos os pontos contidos no tópico acima, com a advertência da penalidade legal, na hipótese de incorrência do disposto no art. 171 da Lei Falimentar;
- c)** a intimação do sócio da falida, Sr. Jeovani Antonio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.279.188-00, no endereço à Rua Aparaju, 70, sala 03, parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03127-020, para que preste os esclarecimentos previstos no art. 104, da Lei 11.101/2005, além de se manifestar sobre todos os pontos contidos no tópico acima, com a advertência da penalidade legal, na hipótese de incorrência do disposto no art. 171 da Lei Falimentar.
- d)** a publicação do Edital previsto no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, abrindo-se prazo para as devidas impugnações e/ou habilitações de crédito, nos termos previstos nos artigos 8º e 10 do mesmo Codex⁷.

⁷ Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo (SP), 17 de dezembro de 2020.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Jhonatan Luís Marques Poiana
OAB/SP 413.590

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

MASSA FALIDA DE STEEL PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

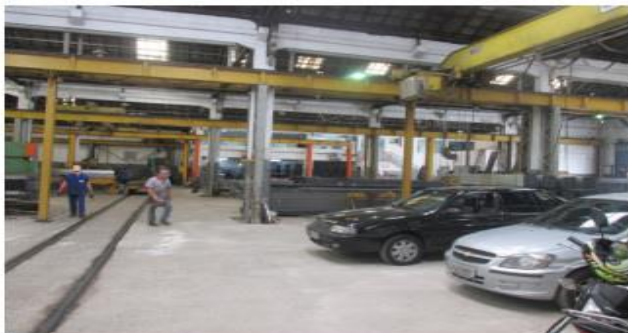
BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ADMINISTRADORA JUDICIAL

DATA DA DILIGÊNCIA:
29 DE OUTUBRO DE 2020

- **Processo nº** 1105541-40.2016.8.26.0100
- **Competência:** 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível da Comarca da Capital/SP
- **Juiz:** Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
- **Localização Bens Móveis:** Avenida Henry Ford, 1081 e 1137, Parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000

GALPÃO INDUSTRIAL

1. FOTOS DOS BENS ARROLADOS NO GALPÃO INDUSTRIAL



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapuruca, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



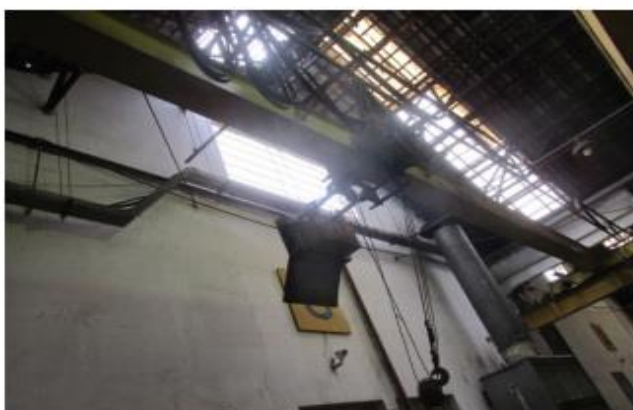
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



2. CATALOGAÇÃO DOS BENS ARROLADOS DO GALPÃO INDUSTRIAL

Av. Henry Ford, 1081 e 1137, Parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000			
QTD.	TIPO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	CHATADEIRA ELÉTRICA	-	-
02	FURADEIRA DE BASE MAGNÉTICA	-	CAIXA LARANJA
01	MÁQUINA DE PLASMA MANUAL		COR: AZUL
01	PONTE ROLANTE	CAPACIDADE: 3 TON	COR: AMARELA
01	TARTARUGA DE CORTE DE CHAPA	COM 05 CILINDROS DE OXIGÊNIO 110 VOLTS	COR: VERDE
01	SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO	COM 02 TALHOS DE 500KG X 1100MM	COR: AMARELO

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: RIO NEGRO 300 TON X 6000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: RIO NEGRO 300 TON X 5000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: LUD 160 TON X 3000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: FORBESA 800 TON X 10000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: FORBESA 300 TON X 5000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: FORBESA 100 TON X 4000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: FORBESA 100 TON X 3000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: FORBESA 30 TON X 3000 MM	-
01	PRENSA VIRADEIRA	MARCA: BAYLER 800 TON X 6200 MM	-
01	PRENSA	MARCA: EXCELÊNCIA 40 TON	-
01	PONTE ROLANTE	COM MUNK CAPACIDADE: 08 TON	COR: AMARELA
01	PONTE ROLANTE	COM MUNK CAPACIDADE: 06 TON	COR: AMARELA
01	PONTE ROLANTE	COM MUNK CAPACIDADE: 15 TON	COR: AMARELA
05	PONTE ROLANTE	COM MUNK CAPACIDADE: 10 TON	COR: AMARELA
02	PERFILADEIRAS	COM 10 CASTELOS	COR: VERDE
01	PERFILADEIRA	COM 08 CASTELOS	COR: VERDE

01	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA	-	COR: CINZA
01	GUILHOTINA	3/16 X 3200MM	-
01	GUILHOTINA	5/18 X 6200 MM	-
01	GUILHOTINA	1/2 X 2000 MM	-
01	GUILHOTINA	1/2 X 4100 MM	-
01	GUILHOTINA	MARCA: FORBESA PNEUMÁTICA 1/2 X 1500 MM	-
02	GUILHOTINA	MARCA: FISCHER 5 X 300 MM	-
03	BALANÇA DE PLATAFORMA TOLEDO	CAPACIDADE: 10 TON	COR: AMARELA
01	BALANÇA DE PLATAFORMA TOLEDO	CAPACIDADE: 30 TON	COR: AMARELA
01	FURADEIRA DE MESA	-	-
01	CARRINHO DE SODA	-	-
01	FURADEIRA RADIAL	-	COR: VERDE
01	COMPRESSOR UTV	MARCA: WAYNE INDUSTRIAL LINE 20 G – 2501 – 5HP	COR: VERMELHO
01	MAQUITA DE MESA	-	-
02	MÁQUINA DE SOLDA	MARCA: MIG 4205 S	COR: AZUL
01	SERRA CIRCULAR	-	-

03	SERRA DE FITA	-	COR: VERDE E COR VERMELHA
01	CENTRIFUGA DE ÓLEO	-	COR: VERMELHA
01	ESMIL	-	-
01	REDUTOR	-	-
01	CARRINHO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	COM TRILHO	-
01	GUILHOTINA HIDRÁULICA	MARCA: FORBESA 1/2 X 6200 MM	-
01	TORNO NARDINI MECÂNICO	300 III	-
02	FURADEIRA DE BANCADA	-	COR: VERDE
01	CHANFRADEIRA	-	-
01	COMPRESSOR PARA GUILHOTINA	MARCA: WEG	-

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Aos 29 de outubro de 2020, por este instrumento particular de Compromisso de Depositário, em que são partes de um lado WILSON FERREIRA DA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.589.245-15, portador da cédula de identidade RG nº 35508993-3, residente e domiciliado à R. TABULEIRO, 49 SPANU/SP, doravante denominado **FIEL DEPOSITÁRIO**, e, de outro lado, a Massa Falida de **St. Pack – Indústria e Comércio EIRELI**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 02.930.094/0001-23, representada pela Administradora Judicial, doravante denominada **DEPOSITANTE**, têm, entre si, como justo e contratado, o que se segue:

1. O **FIEL DEPOSITÁRIO** declara para todos os efeitos legais que recebeu da **DEPOSITANTE** para, solidariamente, guardar e custodiar, os bens descritos no inventário anexo, assinado no mesmo momento na assinatura deste, não podendo, em qualquer hipótese, modificar, rasurar ou danificar as marcações realizadas pela Depositante nos bens e/ou ativos objetos deste Compromisso de Fiel Depositário, sob pena de sofrer as consequências da Lei;

2. Os bens e/ou ativos objetos deste **COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO** se encontram depositados no endereço localizado na AV. HENRY FORD, 1081 Rg. da moça, São Paulo/SP.

3. O presente instrumento constitui prova suficiente de que a **DEPOSITANTE** entregou, nesta data, ao **FIEL DEPOSITÁRIO**, os bens e/ou ativos descritos e qualificados no inventário de bens descrito na cláusula 1.;

5. O **FIEL DEPOSITÁRIO** declara que o compromisso de depósito será gratuito, isentando a **DEPOSITANTE** de quaisquer despesas, custas, direitos e/ou pedidos de reembolso;

6. Firmam o presente **COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO**, para os fins de direito, em (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de outubro de 2020

Fiel Depositário:

Depositante (Administrador Judicial):

Testemunha 1: Jorge Hass - OAB 401316

Testemunha 2: Matheus R. Prado RG: 37.278.112-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FIDUPE MARQUES WANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2020 às 19:00, sob o número WJMJ20420042822. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/19/abaConferenciaDocumento.do?informe=1105541-4020168-26.01000 código A394865

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES

MASSA FALIDA DE STEEL PACK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 02.930.094/0001-23, neste ato representada por sua Administradora Judicial, BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.139.548/0001-24, com endereço comercial à Rua Robert Bosh, 544, 8º andar, São Paulo/SP – CEP: 01141-010, com endereço eletrônico: falidasteelpack@brasiltrustee.com.br, nomeada nos autos falimentares sob o nº 1105541-40.2016.8.26.0100, que tramitam perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, deixa em favor das pessoas naturais que indicaram ser representantes da sociedade empresária estabelecida na Av. Henry Ford, 1081 e 1137 – Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000,

1. Nome: *FERNANDO ALVES* CPF/MF nº *030304328-92*
Endereço: *R. BAA GRANDE, 744 São Paulo/SP*
2. Nome: *JOÃO ALEMILSON DE ANUNCIATO* CPF/MF nº *151001928-70*
Endereço: *AV. BANDEIRA GRANDE, 2533 Jd. Catarina*
3. Nome: _____ CPF/MF nº _____
Endereço: _____
4. Nome: _____ CPF/MF nº _____
Endereço: _____

a cópia do Relatório Inicial Falimentar apresentado nos autos da ação de falência referenciada, a cópia do mandado de arrolamento de bens, bem como a cópia do presente TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES, todos contendo os esclarecimentos necessários e motivos da realização da diligência de arrolamento de bens (inventário).

As pessoas naturais que indicaram ser representantes da sociedade empresária estabelecida na Av. Henry Ford, 1081 e 1137 – Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000, acima descritas, saem cientes de que os bens e ou ativos objetos do arrolamento de bens encontram-se **INDISPONÍVEIS** para a prática de qualquer ato de disposição, venda, liquidação etc., sob pena de sofrer as consequências legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2020 às 19:00, sob o número WJMJ20420042822. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1105541-40.2016.8.26.0100 e código A3948CF.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGUEBONAS, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2020 às 09:00, sob o número WJMJ20420042822. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1405544-40.2016.8.26.0100 e código CA3948CF.

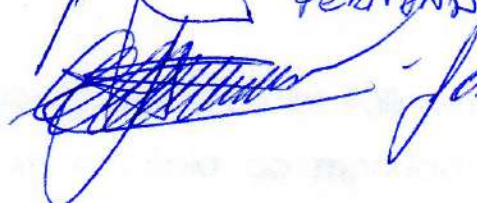

As pessoas naturais que indicaram ser representantes da sociedade empresária estabelecida na Av. Henry Ford, 1081 e 1137 – Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000 acima descritas, saem cientes de que quaisquer pessoas poderão requerer a liberação e indisponibilidade dos bens e ou ativos inventariados, mediante apresentação de documentação comercial, contábil e fiscal idônea, capazes de atestar a titularidade dos bens ou ativos inventariados, mediante requerimento nos autos da falência acima referenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES, sob pena de possível conversão do mandado de arrolamento de bens em auto de arrecadação.

As pessoas naturais que indicaram ser representantes da sociedade empresária estabelecida na Av. Henry Ford, 1081 e 1137 – Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03109-000 acima descritas, comprovam que o ato de arrolamento de bens foi comunicado pela equipe da Administradora Judicial, a todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial, cientificando-se sobre o procedimento e medidas adotadas.

São Paulo, 29 de outubro de 2020

Representante da Administradora Judicial:

Testemunhas:

- 1.  Fernando
- 2.  Jose Ademilton
- 3.
- 4.